

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Norma de Procedimento	SDE-NP 01
--	---	------------------------------	--------------------------------

Assunto:

ATENDIMENTO DO CIAMPE PARA ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DO MEI

Versão: 02	Data de elaboração: V1 - 01/07/2015 V2 - 10/02/2026	Data da Aprovação: 20/08/2026	Data da Vigência: 21/08/2026
--------------------------	--	---	--

Ato de Aprovação: V1 - Decreto 6630/2015 V2 - Decreto 807/2026	Unidade Responsável: SEDEC
--	--

Revisada em: 10/02/2026	Revisada por: SEDEC / CIAMPE
---------------------------------------	--

Anexos:

- Anexo I – Fluxograma Abertura do MEI
- Anexo II – Fluxograma Alteração do MEI
- Anexo III – Fluxograma Baixa do MEI

Aprovação: Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Controlador (a) Geral do Município

1. Finalidade:

1.1 Estabelece os procedimentos relativos à abertura, alteração e baixa do Microempreendedor Individual (MEI), além de regular a execução e oferta dos serviços públicos prestados ao público pelo **Centro Integrado de Apoio às Micro E Pequenas Empresas (CIAMPE)**.

2. Abrangência:

2.1 Abrange a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo da Serra/ES por meio do **Centro Integrado de Apoio às Micro E Pequenas Empresas (CIAMPE)**.

3. Base Legal e Regulamentar:

3.1 Lei 3.530, de 12 de janeiro de 2010 – Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.2 Lei 4.398, de 14 de agosto de 2015 – Estabelece normas gerais para a concessão de Alvará de Licença para funcionamento no âmbito municipal.

3.3 Decreto Federal nº 9.756, de 11 de abril de 2019 – Institui o portal único “gov.br”, que centraliza os serviços públicos digitais da administração pública federal, estadual e municipal, e define diretrizes para autenticação e simplificação do acesso do cidadão.

3.4 Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020 – Altera as Resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; nº 48, de 11 de outubro de 2018; e nº 51, de 11 de junho de 2019.

3.5 Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 – Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas e autenticação digital no âmbito da administração pública federal, estabelecendo os níveis de confiabilidade das contas gov.br (Bronze, Prata e Ouro).

3.6 Portaria SEDGG/ME nº 2.154, de 23 de fevereiro de 2021 – Regulamenta o uso da conta gov.br e detalha os procedimentos para autenticação, níveis de segurança e acesso aos serviços digitais integrados.

3.7 Ato conjunto CGSIM/MEI (2022) – Implementa as novas funcionalidades no portal gov.br aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), tornando obrigatória a autenticação mínima de nível Bronze para emissão do CCMEI e níveis Prata ou Ouro para serviços de registro, alteração e baixa.

3.8 Resolução CGSIM nº 169 de 27 de julho de 2024 – Altera a Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

4. Conceitos:

4.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SEDEC) é o órgão da Prefeitura Municipal da Serra responsável por formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do município. Seu objetivo é promover o fortalecimento do ambiente de negócios, incentivar o empreendedorismo, atrair investimentos, estimular a inovação empresarial e a adoção de tecnologias que aumentem a competitividade, e apoiar às micro, pequenas e médias empresas, visando à geração de emprego, renda e competitividade local. A **SEDEC** atua de forma integrada com instituições públicas e privadas, buscando a desburocratização dos processos empresariais, a melhoria do ambiente empreendedor e o estímulo à formalização e expansão das atividades econômicas no município.

4.2 O Centro Integrado de Apoio às Micro E Pequenas Empresas (CIAMPE), tem como objetivo facilitar a vida do empreendedor e promover a regularização de seu negócio, de modo que ele encontre em um único local todos, ou a maior parte, dos serviços necessários, sendo devidamente orientado, instruído e encaminhado para a obtenção dos registros legais exigíveis.

4.3 O CIAMPE presta atendimento personalizado ao Microempreendedor Individual (MEI), incluindo orientações e a oferta de capacitações em gestão de negócios e acesso a linhas de microcrédito, em parceria com instituições especializadas.

4.4 Para o CIAMPE, o atendimento constitui uma experiência de interação orientada à geração de valor para o empreendedor, sendo realizado em múltiplos canais e modalidades, presenciais e remotas, como telefone, e-mail, WhatsApp e plataforma virtual (aplicativo ou web). Essa abordagem visa garantir a qualidade, a efetividade e a satisfação no atendimento aos empreendedores.

5. Competências e Responsabilidades:

5.1 Compete ao CIAMPE- Lei 3530 “**Art. 21.** Com o objetivo de orientar os empreendedores e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Serra, fica instituído o **Centro Integrado de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (CIAMPE)**.”

6. Procedimentos:

6.1 Normas Gerais para Atendimento Presencial e Virtual do CIAMPE

6.1.1 Serão atendidos no **CIAMPE** os cidadãos e empreendedores, residentes e não residentes no município de Serra/ES.

6.1.2 O atendimento virtual tem por finalidade ampliar o acesso dos cidadãos e empreendedores aos serviços de apoio ao Microempreendedor Individual (MEI), permitindo a realização de orientações e solicitações à distância, com segurança, agilidade e eficiência.

6.2 Registro de Atendimento Presencial do CIAMPE

6.2.1 Para o atendimento, são solicitados alguns documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de endereço residencial e/ou comercial.

6.2.2 O atendente realiza ou atualiza o cadastro do cidadão no sistema de controle interno, registrando os serviços prestados.

6.2.3 O atendente vincula o CPF ao CNPJ, caso o cidadão possua empresa.

- a) Se o cidadão for MEI, receberá o apoio específico para sua demanda.
- b) Caso não sendo MEI, mas manifeste interesse em formalizar seu CNPJ, será orientado a instalar o aplicativo “Ciampe Serra Virtual” em seu smartphone e realizar o cadastro de usuário (Pessoa Física) para acesso às funcionalidades disponíveis.

6.2.4 No processo de abertura do CNPJ, orienta-se que o cidadão acesse os vídeos disponíveis no botão “Dicas para ser MEI”. Após obter as informações e orientações sobre direitos e deveres do MEI, o cidadão retorna ao guichê do CIAMPE para continuidade ao atendimento.

6.3 Gov.br

6.3.1 Para utilização dos serviços digitais do Portal do Empreendedor, é necessário que o cidadão tenha o aplicativo **gov.br** instalado no smartphone, com login, senha e nível de conta Prata ou Ouro, garantindo acesso seguro e autenticado às funcionalidades.

6.4 Requisitos necessários para ser MEI

- 6.4.1** Exercer atividade econômica permitida ao MEI.
- 6.4.2** Faturamento anual dentro do limite legal.
- 6.4.3** Ter, no máximo um empregado contratado.
- 6.4.4** Não ser sócio, administrador ou titular de outra empresa.
- 6.4.5** Ser pessoa física residente no Brasil.
- 6.4.6** Atuar em local permitido pela legislação municipal.

6.5 Preenchimento e Assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade junto ao CIAMPE

6.5.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade é requisito obrigatório para a solicitação de serviços específicos, tais como abertura, alteração e baixa do MEI.

6.5.2 O termo é preenchido e assinado (física ou digitalmente) no ato do atendimento no **CIAMPE**, declarando que o cidadão recebeu as orientações necessárias, compreende os requisitos legais aplicáveis e assume total responsabilidade pelas informações e documentos apresentados.

6.5.3 Os termos têm por finalidade formalizar a ciência do empreendedor sobre os procedimentos realizados via **CIAMPE**, resguardar a Administração Municipal quanto à veracidade das informações declaradas e garantir a conformidade legal dos atendimentos efetuados.

6.5.4 Além disso, os termos têm como objetivo resguardar e proteger a equipe responsável pelo atendimento ao cidadão, assegurando respaldo jurídico e administrativo quanto às orientações prestadas e aos serviços executados em conformidade com a legislação vigente.

6.6 Atendimento Virtual do CIAMPE

6.6.1 O atendimento virtual é realizado pelos seguintes canais oficiais do CIAMPE:

- a) Aplicativo e plataforma web “Ciampe Serra Virtual”;
- b) E-mail institucional do CIAMPE;

- c) WhatsApp corporativo;
- d) Telefone fixo para orientações gerais.

6.6.2 No atendimento virtual, o cidadão poderá solicitar ao CIAMPE:

- a) Orientações sobre abertura, alteração e baixa do MEI;
- b) Informações sobre atualização cadastral (CPF e CNPJ), capacitações, acesso a crédito e programas de apoio ao empreendedor;

6.7 Alvará e Licença de Funcionamento

6.7.1 De acordo com a Resolução CGSIM nº 59/2020, em vigor desde 1º de setembro de 2020, o Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da obrigatoriedade de Alvará e Licença de Funcionamento para o exercício de suas atividades empresariais.

6.7.2 Conforme art. 16 da Resolução CGSIM nº 59/2020: “O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades”.

6.7.3 O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) passou a ser emitido com QR Code, possibilitando a verificação de autenticidade do documento e garantindo maior segurança e praticidade em sua apresentação à fiscalização ou a terceiros.

6.7.4 Para o MEI que possua estabelecimento físico (“porta aberta”), caso ocorra solicitação por parte da fiscalização municipal, deverão ser apresentados documentos comprobatórios, como o CCMEI.

6.7.5 Se o CCMEI tiver sido emitido antes de 1º de setembro de 2020, constará a expressão “Efeito de Alvará Provisório de Funcionamento”. Nessa situação, o MEI deve atualizar o documento no portal **gov.br**, manifestando a aceitação do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará, a fim de regularizar o exercício das atividades em conformidade com a Resolução CGSIM nº 59/2020.

6.7.6 Para fins de exemplificação, apresenta-se a seguir uma amostra do texto padrão constante no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), contendo o QR Code que permite a verificação de autenticidade do documento:

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR-CODE



6.7.7 No que se refere a atualização e verificação do endereço de atividade.

a) Conforme o § 1º do art. 16, a Prefeitura Municipal pode, a qualquer tempo, solicitar a correção do endereço de exercício da atividade do MEI para que esteja de acordo com a descrição oficial registrada. Além disso, a municipalidade pode avaliar se o MEI realmente pode exercer todas as atividades constantes no seu registro, garantindo o cumprimento das normas locais.

6.7.8 Notificação em caso de inadequação do local.

a) De acordo com o § 4º do art. 16, caso o Município ou o Distrito Federal considere que o MEI não pode exercer suas atividades no endereço registrado, o empreendedor será notificado. Ele terá um prazo para transferir a sede de suas atividades, sob risco de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, garantindo que o exercício das atividades seja sempre legal e regular.

7. Considerações Finais:

7.1 Esta norma visa facilitar o relacionamento e o controle interno e externo dos atendimentos do CIAMPE, para que os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança jurídica, eficácia e produção de resultados positivos para o ambiente de negócios municipal.

7.2 Esta norma deverá ser atualizada sempre que fatores legais, organizacionais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos concretos, bem como, para manutenção do processo de melhoria contínua.

7.3 Esta norma entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - FLUXOGRAMA ABERTURA DO MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Número da Norma de Procedimento: SDE-NP 01

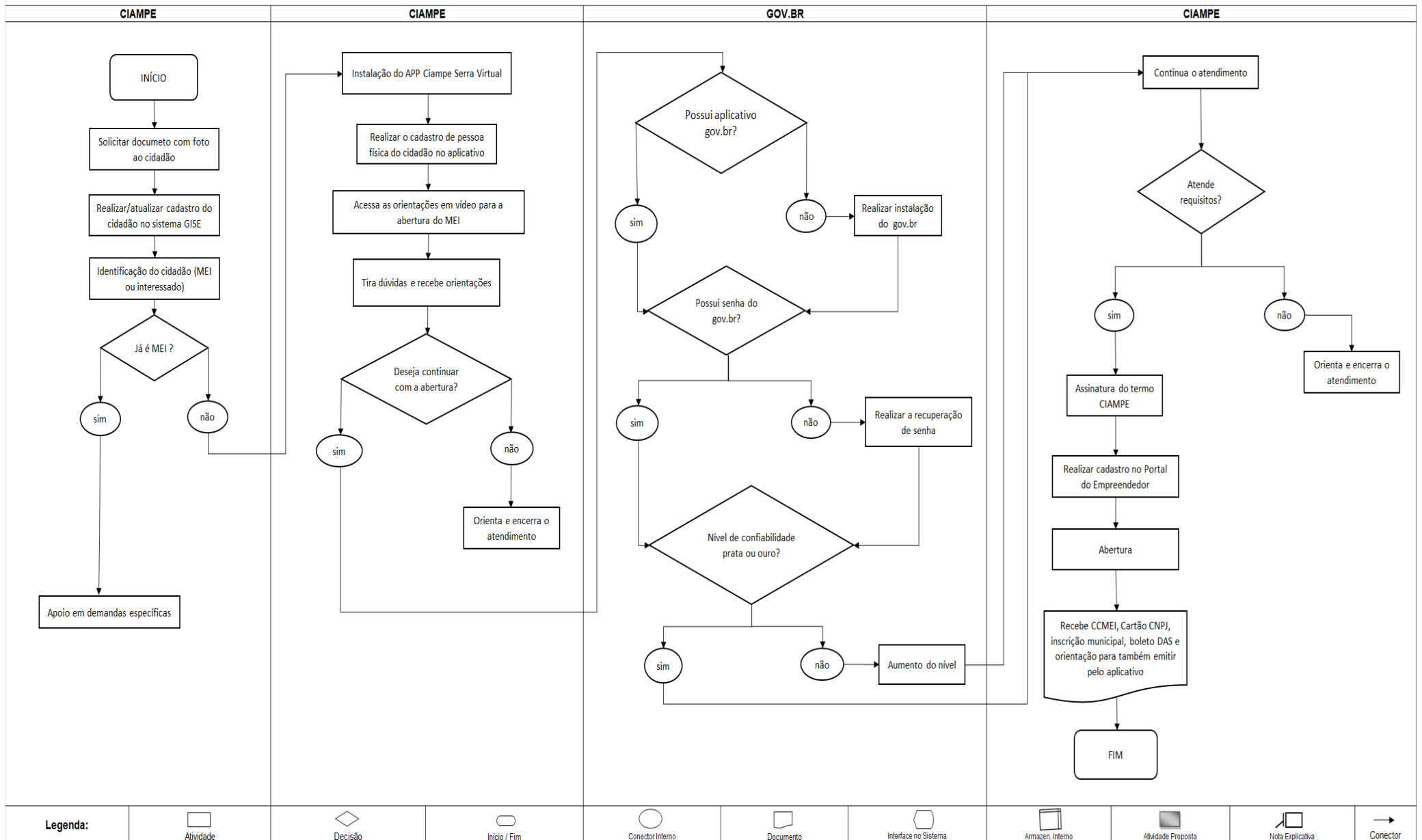
Sistema: Sistema de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Assunto: ATENDIMENTO DO CIAMPE PARA ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE MEI

Data da Elaboração: 10/02/2026

Versão: 02

Data da Aprovação:



ANEXO II - FLUXOGRAMA ALTERAÇÃO DO MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Número da Norma de Procedimento: SDE-NP 01

Versão: 02

Sistema: Sistema de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Assunto: ATENDIMENTO DO CIAMPE PARA ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE MEI

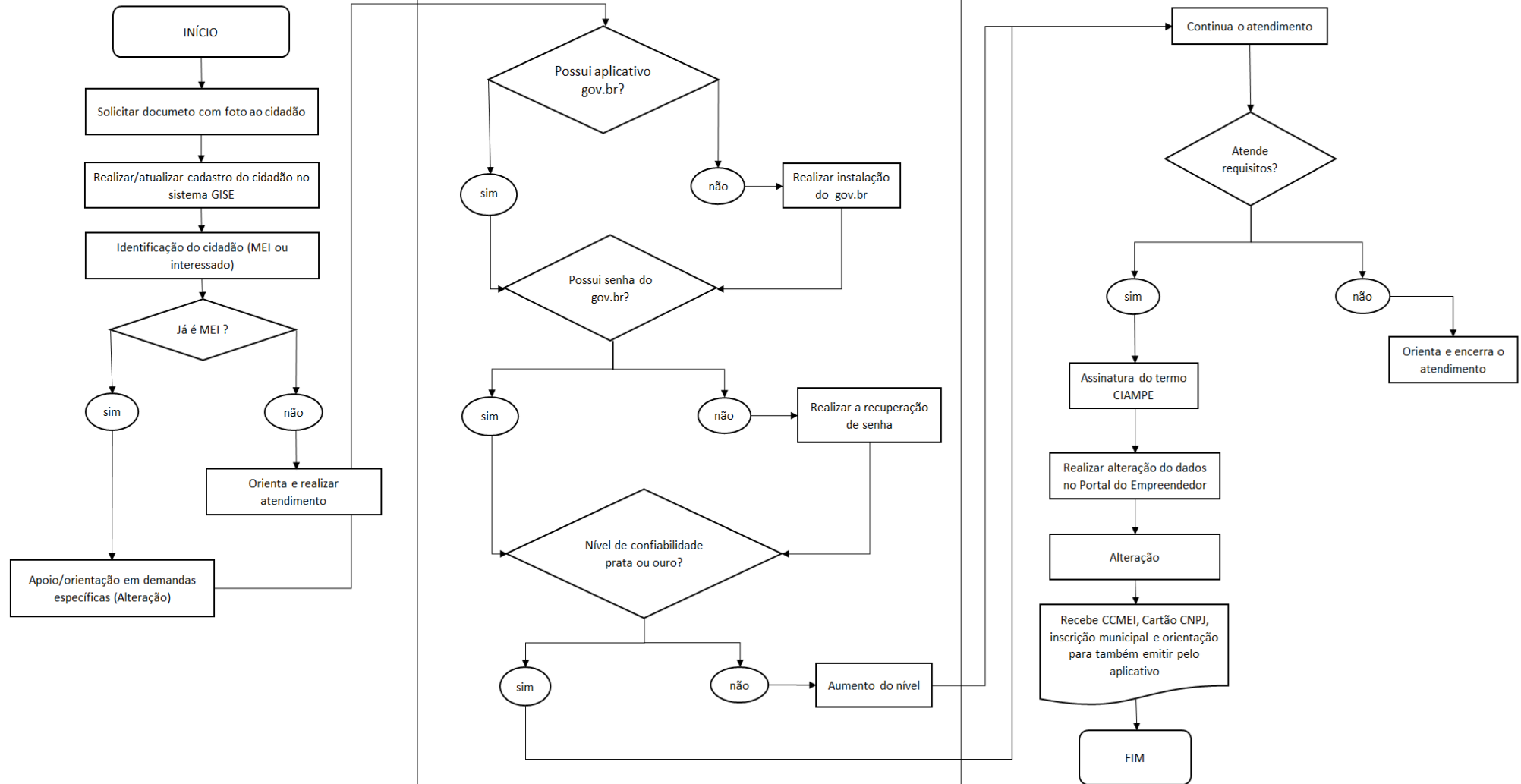
Data da Elaboração: 10/02/2026

Data da Aprovação:

CIAMPE

GOV.BR

CIAMPE



Legenda:

Atividade

Decisão

Início / Fim

Conector Interno

Documento

Interface no Sistema

Armazen. Interno

Atividade Proposta

Nota Explicativa

Conector

ANEXO III - FLUXOGRAMA BAIXA DO MEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Número da Norma de Procedimento: SDE-NP 01

Versão: 02

Sistema: Sistema de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Assunto: ATENDIMENTO DO CIAMPE PARA ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE MEI

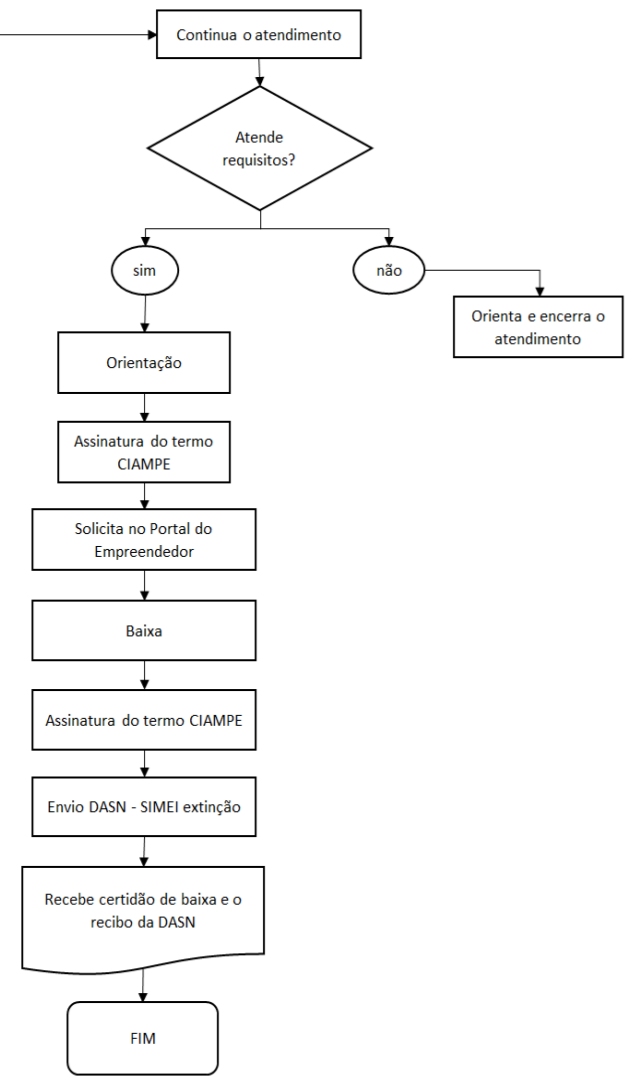
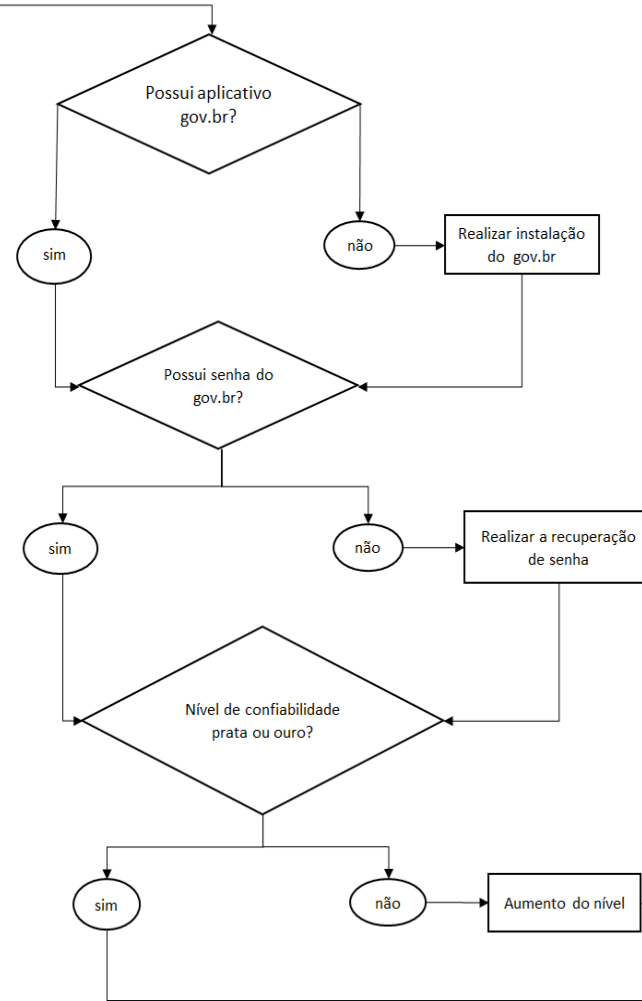
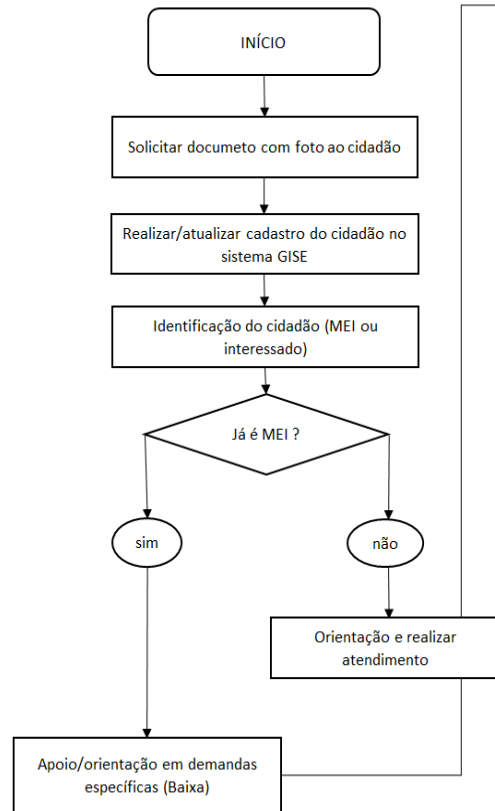
Data da Elaboração: 10/02/2026

Data da Aprovação:

CIAMPE

GOV.BR

CIAMPE



Legenda:

Atividade

Decisão

Início / Fim

Conector Interno

Documento

Interface no Sistema

Armazen. Interno

Atividade Proposta

Nota Explicativa

Conector